UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL PROEN N° 133/2017

Regulamenta o Processo Seletivo de oferta de vagas para o curso de graduação Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia para segundo semestre letivo de 2017.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão/UFMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**,** que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei 12.711/2012, a Portaria MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, a Portaria MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas não ofertadas pelo SiSU, no curso de graduação **Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia**, para ingresso no **segundo semestre letivo regular de 2017.**

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio deste Processo Seletivo será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente à edição do ano de 2016.

2. Somente poderá se inscrever neste Processo Seletivo o estudante que cumulativamente:

   I. Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;

   II. Tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM da edição do ano de 2016 (comparecimento nos dois dias) e obtido nota diferente de zero nas quatro áreas de conhecimento e na redação;

   III. Não esteja matriculado em curso de graduação da UFMA, para ingresso no segundo semestre letivo de 2017.

II. DAS VAGAS

3. Ofertam-se 90 (noventa) vagas no curso **Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia**, distribuídas conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.

III. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo, reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (ESCOLA PÚBLICA), serão distribuídas conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.

5. As vagas da categoria **ESCOLA PÚBLICA** são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.

6. Para efeito de enquadramento do candidato na categoria **ESCOLA PÚBLICA**, de acordo com o disposto na Portaria MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, **considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

7. Em conformidade com o Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino.**

8. As escolas do sistema S (SENAI, SESI, SENAC, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda as mantidas por fundações ou instituições similares (nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de aplicação da Lei 12.711/2012. A mesma vedação ocorre para os bolsistas de escola da rede privada.

9. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II. candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência nos termos da legislação em vigor;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência nos termos da legislação em vigor;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

III. demais candidatos (ampla concorrência).

IV. DAS INCRIÇÕES

10. Somente poderá se inscrever neste Processo Seletivo o candidato que cumulativamente:

11. Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;

12. Tenha participado da edição de 2016 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (comparecimento nos dois dias) e obtido nota diferente de zero nas quatro áreas de conhecimento e na redação;

13. Não esteja matriculado (até a data de publicação deste edital) em curso de graduação da UFMA, para ingresso no segundo semestre de 2017.

14. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, conforme discriminado no Anexo X. O procedimento de inscrição consistirá de duas etapas:

15. O candidato efetua a sua pré-inscrição no endereço eletrônico constante do Anexo X, com CPF e Número de Inscrição no ENEM 2016;

16. A UFMA homologa a inscrição (de acordo com as exigências deste edital considerando a consulta às notas do candidato obtidas no ENEM 2016 junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

17. Antes de efetuar sua pré-inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

18. Confirmada a pré-inscrição, não será permitida alteração.

V. DA CLASSIFICAÇÃO

19. Caso as vagas ofertadas por meio deste edital não sejam integralmente preenchidas no prazo indicado para as matrículas dos aprovados, a UFMA convocará os candidatos excedentes considerando que:

I. **Os candidatos serão classificados exclusivamente em ordem decrescente de pontuação obtida no ENEM 2016 de acordo com as respectivas categorias e quantidade conforme o quadro de vagas do Anexo I;**

II. Caso não sejam preenchidas todas as vagas na primeira convocação, poderá ser publicada uma **Segunda Convocação de Candidatos (Excedentes) para Matrícula** e, neste caso, considerar-se-á apenas o critério de ordem decrescente das notas obtidas no ENEM/2016, dispensadas as modalidades de reserva de vagas.

VI. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS GERAIS PARA MATRÍCULA

20. Para efetivar a matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar-se à Comissão de Matrícula da UFMA, nos prazos e horários estabelecidos no cronograma deste edital (**Anexo X**), estando de posse dos documentos gerais e específicos, originais e cópias.

21. A não apresentação por parte do candidato de qualquer documento exigido para a matrícula implicará o seu indeferimento.

22. Os documentos gerais (originais e cópias) que todo candidato selecionado deve apresentar à Comissão de Matrícula são os seguintes:

I. Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;

II. Documento Oficial de Identidade;

III. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;

V. Título de Eleitor acompanhado da Certidão de quitação eleitoral (disponível em http://www.tre-ma.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), para maiores de 18 anos e menores de 70 anos;

VI. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;

VII. Histórico Escolar do Ensino Médio;

VIII. Declaração, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**;

IX. Comprovante de Residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar).

23. Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei 9.394/96, os candidatos convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio e não estiverem de posse dos documentos dos itens 22.VI ou 22.VII poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo III)** e entrega de **declaração de conclusão do ensino médio**, devidamente assinada pelo diretor da escola (**Anexo V** ou **VI** deste edital, conforme o caso), restando a obrigação aos candidatos de, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, entregar nas coordenadorias dos cursos os respectivos documentos.

24. Matrícula por Procuração:

I. Somente serão admitidas procurações públicas ou particulares com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para a realização de matrícula na UFMA;

II. O procurador legalmente habilitado deverá apresentar à Comissão de Matrícula originais e cópias da procuração e do seu documento oficial de identificação.

25. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.

26. As matrículas dos candidatos selecionados serão realizadas, das 9h às 12h e das 14h às 17h (hora oficial do Estado do Maranhão), conforme segue:

I. Campus de São Luís – AUDITÓRIO DA PROEN, CEB VELHO, na Cidade Universitária Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Bairro: Bacanga. São Luís – MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98) 3272-8738.

VII. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS SUBCATEGORIAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

27. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA, além de apresentar os documentos gerais, deverá cumulativamente:

I. Para comprovação da Deficiência:

a) Apresentar à Junta Médica, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, conforme item d) abaixo, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;

b) Submeter-se à perícia promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. A Junta Médica da UFMA terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como candidato com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições;

c) Apresentar à Comissão de Matrícula caso seja considerado habilitado, o **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA** devidamente preenchido e assinado pela Junta Médica;

d) Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e demais legislação em vigor;

e) A perícia médica será realizada exclusivamente no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT/Perícia, localizado no antigo prédio do HUzinho, na Cidade Universitária Dom Delgado – São Luís – MA, nos respectivos dias de matrícula, das 14h às 17h.

VIII. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS SUBCATEGORIAS ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO.

28. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO deverá apresentar, cumulativamente:

I. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);

II. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do **Anexo VII**;

III. Declaração de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena (conforme o caso), **para aqueles que concorrem nessas subcategorias**, conforme modelo do **Anexo VIII.**

IV. P**ara a análise da renda familiar**, os documentos conforme os casos **i ou ii** a seguir:

i. **Cumulativamente:**

I. **Folha Resumo Cadastro Único – V7 (CadÚnico)** completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor e pelo Responsável Familiar, em que conste o nome, NIS e data de nascimento do candidato selecionado, do Responsável Familiar – RF e dos demais membros da família;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dos membros da família maiores de 18 anos); e

III. Documento oficial de identificação e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar; **ou**

ii. **Cumulativamente:**

I. Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para os maiores de 18 anos;

III. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2016/Exercício 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for superior a R$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) ou renda média mensal superior a R$ 2.379,97 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

IV. **Um dos documentos abaixo** (**dos últimos três meses**), conforme o caso:

A. **TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I. Contracheques;

II. CTPS registrada e atualizada (assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);

III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

B. **ATIVIDADE RURAL**

I. Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.

C. **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I. Contracheques;

II. Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no *site* www.inss.gov.br – Serviços do INSS – Extrato de Pagamento de Benefício ou acesso direto ao *link* https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml;

III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

D. **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;

II. Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, na qual conste a renda média mensal dos últimos três meses;

III. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;

IV. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2016/Exercício 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

E. **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

I. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

II. Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

IX. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS SUBCATEGORIAS ESCOLA PÚBLICA INDEPENDENTE DA

29. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias ESCOLA PÚBLICA, INDEPENDENTE DA RENDA FAMILIAR deverá apresentar, cumulativamente:

I. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);

II. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do **Anexo VII**;

III. Declaração de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena (conforme o caso), **para aqueles que concorrem nessas subcategorias**, segundo o modelo do **Anexo VIII.**

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30. A inscrição do estudante neste processo seletivo implica o consentimento da utilização e da divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2016, inclusive daquelas constantes do questionário socioeconômico.

31. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFMA, sem prejuízo das sanções legais eventualmente cabíveis.

32. Para o deferimento da matrícula, o candidato selecionado neste Processo Seletivo não deverá estar cursando nem estar matriculado em curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

33. O Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica/DEOAC**,** situado na Avenida dos Portugueses, 1966, CEB Velho – Cidade Universitária Dom Delgado, assessorado pela Comissão de Matrícula, coordenará o processo de matrícula. Os candidatos poderão obter mais informações pelo telefone: (**98) 3272-8738.**

34. A UFMA poderá realizar diligências, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas e/ou educacionais, e ainda requerer documentos adicionais com a finalidade de comprovar as informações ou dirimir possíveis divergências constatadas no processo de avaliação de renda.

35. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação da Comissão de Matrícula.

36. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I. **Anexo I**: Quadro Geral de Vagas;

II. **Anexo II**: Modelo de Declaração – Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

III. **Anexo III**: Modelo de Termo de Compromisso;

IV. **Anexo IV**: Planilha-modelo para Cálculo da Renda *Per Capita*;

V. **Anexo V**: Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas da Categoria ESCOLA PÚBLICA;

VI. **Anexo VI**: Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas das Categorias AMPLA CONCORRÊNCIA;

VII. **Anexo VII**: Modelo de Declaração de que não cursou nenhuma das séries do Ensino Médio na rede privada de ensino;

VIII. **Anexo VIII**: Modelo de Autodeclaração de pertencimento étnico;

IX. **Anexo IX:** Dos procedimentos específicos para análise de documentos e avaliação de renda *per capita*;

X. **Anexo X:** Cronograma.

São Luís, 28 de agosto de 2017.

Profª. Drª. DOURIVAN CAMARA SILVA DE JESUS.

Pró-Reitora de Ensino.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

1. Campus de SÃO LUÍS (Cidade Universitária)

CURSOS		CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS											TOTAL
					CATEGORIAS											
					A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	
1	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	NOT	45	4	13	1	4	12	1	1	4	1	4	90

LEGENDAS:

A) MODALIDADE ACADÊMICA

1. BAC – BACHARELADO

B) TURNO DE FUNCIONAMENTO

1. NOT – NOTURNO

C) CATEGORIAS

A0: Ampla concorrência.

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L7: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L8: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L11: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L15: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO – (Em observância à Lei 12.089/2009).

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Eu,_____

RG nº_____ Órgão expedidor:_____ UF:____, Data de Emissão:_____/_____/_____ e CPF nº _____-_____ declaro, para os fins de vínculo estudantil com a Universidade Federal do Maranhão, ter a plena ciência da proibição legal de ocupar simultaneamente mais de 01 (uma) vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino, **nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009**.

Declaro, por fim, que a falsidade desta declaração, no que determina a lei, ensejará o cancelamento da minha matrícula nesta instituição, de pleno direito, não tendo, portanto, nada mais eu a reclamar.

Cidade: _____Estado: _____. Data: _____ de _____ de_____

_____

Assinatura do Declarante.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES.

Eu,_____,

portador do RG N° _____, CPF:_____,

Assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar na Coordenadoria do respectivo Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Documento (s) pendente (s):

☐ CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO.

☐ HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

LOCAL: _____ DATA: _____ / _____ / _____.

_____

Assinatura do candidato

✂ ----------(*Para uso do Servidor*)----*Recorte aqui no ato da entrega dos documentos pendentes*

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo III) – Via do Candidato
Certificamos que todos os documentos pendentes foram entregues pelo candidato. **Nome do Aluno:** _____**Curso:**_____**.** **Período de Ingresso:** _____ **.** _____**.** **DATA:** _____**/**_____**/ 20**_____**.**
Sr.(a) Estudante, solicite este recibo no ato da entrega do(s) seu(s) documento(s) pendente(s).
_____ Assinatura do colaborador institucional

✂ ----------*Recorte aqui no ato da Matrícula*

PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO *(Anexo III)*---------- ***Via do Candidato***
Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA MATRÍCULA, os documentos constantes no Termo de Compromisso, sob pena de ter a matrícula cancelada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
NOME DO ALUNO: _____**CURSO:** _____ **DOCUMENTO (S) PENDENTE (S):** ☐ **HISTÓRICO ESCOLAR** ☐ **DIPLOMA OU CERTIFICADO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

NOME DO CANDIDATO: _____CURSO: _____TURNO:_____

Escrever ABAIXO o nome do candidato e dos demais membros familiares que com ele residirem.		**CPF** (Facultativo para os menores de idade)	**RENDA BRUTA MENSAL dos 03 últimos meses**			**TOTAL**= *soma dos 3 meses*	**MEDIA MENSAL** (= *TOTAL dividido por 3)*
			MÊS 1 (*Ex.: Novembro.)*	**MÊS 2** (*Ex.: Dezembro.)*	**MÊS 3** (*Ex.: Janeiro)*		
1							
2							
3							
4							
5							
6							
OBSERVAÇÃO: A RENDA MENSAL PER CAPTA será igual ao resultado da soma de todas as médias mensais dividida pelo número de membros da família.				VALOR DA RENDA MENSAL PER CAPTA EM R$ =			

As informações aqui fornecidas pelos candidatos, para efeito de avaliação de renda, estarão sujeitas à averiguação posterior, e a constatação de quaisquer informações falsas ou divergentes implicará o cancelamento da matrícula e demais penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo e assino o presente para que o mesmo produza seus efeitos jurídicos.

Cidade: _____ Estado: _____. Data: _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura do candidato.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o(a) aluno(a): _____CPF nº _____._____._____.___, RG nº _____, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com aprovação**, o Ensino Médio.

DECLARAMOS AINDA que o referido aluno cursou as séries anteriores do Ensino Médio em ESCOLA PÚBLICA, conforme consta em seu Histórico Escolar.

Cidade: _____ (Estado:_____). Data: _____ de _____ de 20_____.

_____

DIRETOR

(Carimbo e assinatura)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas das Categorias AMPLA CONCORRÊNCIA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o(a) aluno(a): _____CPF Nº _____._____._____-_____, RG Nº _____, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com aproveitamento de notas e frequência**, o Ensino Médio ou Equivalente.

Cidade: _____ (Estado: ____). Data: _____ de _____ de_____.

_____

DIRETOR

(Carimbo e assinatura)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO NA REDE PRIVADA DE ENSINO (PARA TODOS OS CANDIDATOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as pena de responsabilidades legais e administrativas, que eu, (nome) _____ CPF nº _____._____._____-_____ e RG nº_____ (UF / órgão emissor) _____/_____ **NÃO CURSEI EM TEMPO ALGUM PARTE OU TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO (Particular, Filantrópica ou Comunitária)**.

Declaro ainda estar plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão o cancelamento da matrícula, bem como da vaga pleiteada neste processo seletivo, independente de outras sanções legais cabíveis.

Cidade: _____/Estado:_____ Data: _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura do candidato ou representante legal

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATOS DAS SUBCATEGORIAS PRETAS OU PARDAS E INDÍGENAS)

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____ e CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender às exigências do processo seletivo SiSU, para ingresso na Universidade Federal do Maranhão, em vagas reservadas para estudantes egressos de escola pública (conforme a Lei 12.711/2012), que pertenço à etnia:

( ) Preta. ( ) Parda. ( ) Indígena (Especificar etnia/nação indígena): _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (história de vida, características fenotípicas, identificação com pertencimento étnico negro ou etnia indígena):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local: _____/MA Data: _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

ANEXO IX

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA E PARA A AVALIAÇÃO DE RENDA PER CAPITA.

1. Da comprovação de enquadramento como Escola Pública:

   a. A comprovação se dará mediante processo de entrevista e avaliação documental;

   b. A condição de estudante oriundo de escola pública será atestada mediante o histórico escolar do ensino médio;

   c. Certificações obtidas através do ENEM, EJA ou ENCEJA não dispensam a apresentação do histórico escolar;

   d. Havendo divergência ou insuficiência de informações, a comissão de matrícula poderá solicitar documentos adicionais.

2. Da avaliação da renda *per capita*:

   a. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do **Anexo IV** e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação de renda;

   b. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

      i. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família à qual pertence o candidato, levando-se em conta os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;

      ii. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no inciso i, para cada um dos membros da família;

      iii. Soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;

      iv. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso 2.b.iii, pelo número de pessoas da família do candidato.

   c. No cálculo referido no item 2.b.i, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

d. No caso de comprovação por DIRPF, a renda média será obtida dividindo-se o total dos rendimentos por 12;

e. Havendo rendimento constante da DIRPF de fonte pagadora divergente daqueles comprovados pelos documentos constantes deste edital, será considerado, no cálculo da renda média mensal, o somatório dos rendimentos;

f. Se os valores constates da DIRPF forem provenientes da mesma fonte pagadora daquelas comprovadas pelos documentos apresentados, prevalecerá o que for maior;

g. Estão excluídos do cálculo:

i. os valores percebidos a título de:

1. auxílios para alimentação e transporte;
2. diárias e reembolsos de despesas;
3. adiantamentos e antecipações;
4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. indenizações decorrentes de contratos de seguro;
6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

ii. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

h. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, considera-se:

i. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou

tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

ii. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

i. Serão exigidas, para a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho encerrado, dos contratos ativos e da primeira página de contrato de trabalho em branco;

j. A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO X

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo	28 de agosto de 2017	http://www.ufma.br-aba Resultados e no Portal SISU/UFMA
Inscrições	De 31 de agosto a 03 de setembro de 2017	http://caxias.ufma.br:8080/VagasRemanescentes/index.jsf
Publicação da primeira convocação	12 de setembro de 2017	http://www.ufma.br-aba Resultados e no Portal SISU/UFMA
Matrículas	14 e 15 de setembro de 2017	Conforme o estabelecido no edital de seleção.
Publicação da segunda convocação (excedentes)	19 de setembro de 2017	http://www.ufma.br-aba Resultados e no Portal SISU/UFMA
Matrículas - (excedentes)	21 e 22 de setembro de 2017	Conforme o estabelecido no edital de seleção.